

Lei Nº 001/86

"Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1986".

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba a-

Artigo 1º

de aprovação e promulga a seguinte lei:  
As subvenções concedidas por esta Prefeitura, para o exercício de 1986, de  
entidades especificadas, constantes da Lei nº 034/85, de  
12/11/85 (Orçamento Programa para o exercício  
de 1986), serão nas seguintes conformidades:

Inciso I - Comissão Municipal do Melral

10 parcelas mensais de ..... 028 \$00,00

Inciso II - Irmandade da Sta Casa de Angatuba

10 parcelas mensais de ..... 18.000,00

Inciso III - Entidades Assistenciais

a) Casa da Oriança "Elisa Terardi"

10 parcelas mensais de ..... 660,00

b) Retiro dos Pobres de Stº Antonio

10 parcelas mensais de ..... 1.200,00

c) Conferência Vicentina do Div. Esp. Santo de Angatuba

10 parcelas mensais de ..... 440,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de  
02 de janeiro de 1986.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de fev de 1986

Jose Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da  
Prefeitura aos 27/02/86

Jose Rodrigues  
- secretário